

Memo. nº 32/2022

Limoeiro do Ajuru/PA, em 11 de Abril de 2022.

**Do: Diretor Administrativo de Educação**  
**Srº. José Alaerce Pantoja Tavares.**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Sr. Raelma Santana Pinheiro**

Senhora Secretária,

Solicitamos a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JACIRO CARDOSO PASTANA, RIO ANAJÁS NO POLO MARTINHO PINHEIRO, ZONA RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Em resposta ao Ofício encaminhado a este Departamento, informamos que é vantajoso à contratação da pessoa física **NILDO COSTA PINHEIRO – CPF nº 453.467.552-68**, para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jaciro Cardoso Pastana, Rio Anajás no polo Martinho Pinheiro, zona rural, para atender a demanda da secretaria municipal de educação.

Assim, conforme constatou-se durante o laudo de vistoria técnica, o preço é compatível com o mercado, além do mais, e segundo o setor de contabilidade, possuímos disponibilidades financeiras e orçamentárias para a realização da locação. Com a pesquisa de mercado, aliada a existência de dotação orçamentária, restam suficientes as informações necessárias à deliberação quanto à conveniência e oportunidade para contratação direta sem licitação.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 24, inciso X, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art.24: É dispensável a licitação:

Inciso X: “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação torna-se necessária em razão da demanda de alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município, oferecendo melhor conforto e comodidade para esses alunos. Considerando a inexistência de um prédio público (**escola**) que sirva para atender os alunos da comunidade do Rio Anajás, polo Martinho Pinheiro. Considerando também que o um único imóvel disponível que oferece condições para o uso de sala de aula e que fica geograficamente mais próximo dos alunos dessa localidade.

No caso da Secretaria Municipal de Educação existe a necessidade de locação devido à falta de prédios públicos para atender a demanda das secretarias municipais.

A contratação por dispensa encontra-se protegida no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente pedido de locação respalda-se na necessidade do atendimento e serviços imprescindíveis ao bem funcionamento da Educação.

### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o imóvel do Srº. **NILDO COSTA PINHEIRO – CPF nº 453.467.552-68**, residente no Rio Anajás Miri, zona ribeirinha – Limoeiro do Ajuru Estado do Pará. O Laudo do imóvel aferiu o valor mensal de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, portanto, valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte Quatro mil reais)**, devido à localização e condições físicas em perfeitas condições de uso.

Os recursos para o referido pagamento da locação de imóvel serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURÚ

##### 05.01. Fundo de Educação Básica - FUNDEB

12.361.0006.2.188.0000 Manutenção de Outras Atividades de Apoio do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

O preço é totalmente conveniente com o valor praticado no mercado local, conforme prévia cotação pelo departamento de compras, além dos proponentes

serem especializados no ramo de locação. Desta forma, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é DISPENSADA.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

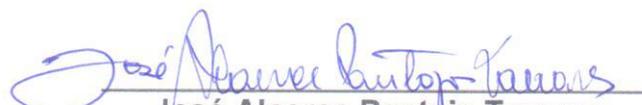
A referida contratação do imóvel se deu a partir da Avaliação Técnica Realiza pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infra Estrutura e Obras, onde apontou as condições estruturais (Espaço interno, iluminação dos ambientes, condições de saneamento, cobertura e pavimentações), bem como estimativa de valores praticados de locação na região. E a localização do imóvel atendendo as necessidades da secretaria do município.

Face ao exposto, a contratação pretendida foi realizada com o senhor **NILDO COSTA PINHEIRO**, no valor mensal de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, levando-se em consideração a Avaliação técnica do imóvel, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Segue anexo ao presente ofício documentos para instrução da presente contratação:

1. Ofício nº 0346/2022 - SEMED
2. Laudo Técnico - OBRAS;
3. Dotação Orçamentária;
4. Declaração de adequação orçamentaria.

Atenciosamente,



**José Alaerce Pantoja Tavares**  
Diretor Administrativo de Educação